



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES. SEI 30262/2026 - EDITAL Nº 02/2026 – de Chamamento para a seleção de estudantes de dança residentes no município de Jundiá interessados em participar do Programa

de Residência Formativa em Dança, com fundamento no artigo 6º, inciso XLIII, combinado com os artigos 78 e 79, todos da Lei Federal no 14.133, de 10 de abril

de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O Programa tem como objetivo complementar a formação artística de bailarinos em

processo de desenvolvimento, proporcionando uma experiência imersiva de aperfeiçoamento técnico, artístico e cênico por meio da vivência junto ao elenco da

Cia Jovem de Dança de Jundiá. Os participantes selecionados integrarão a rotina de atividades da Cia, acompanhando aulas, ensaios e o processo de remontagem de uma obra do repertório, desde sua reposição coreográfica até a preparação e participação em

apresentações públicas, vivenciando as diferentes etapas de um processo profissional em Dança. Este Edital estará disponível, gratuitamente, na íntegra, no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, no link "Editais e Regulamentos".

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a seleção de estudantes de dança para participação no Programa de Residência Formativa em Dança, por meio da integração ao processo de remontagem, ensaios e apresentações da obra coreográfica "Aquilo que Guardo", de autoria da coreógrafa Sarah Raquel, junto à Cia Jovem de Dança de Jundiá.

1.2. O Programa de Residência Formativa em Dança tem por finalidade: I – proporcionar aos estudantes de dança uma experiência formativa imersiva, aproximando-os da rotina de uma companhia profissional de dança e de seus processos de preparação física e técnica, criação, ensaio e apresentações; II – estabelecer uma ponte entre as instituições de ensino de dança e a Cia Jovem de Dança de Jundiá, por meio de uma ação formativa complementar que fortaleça os processos de ensino e amplie as oportunidades de vivência técnica, artística, interpretativa e cênica dos estudantes; III – fortalecer a articulação entre as instituições de ensino de dança e a Cia Jovem de Dança de Jundiá, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, experiências e práticas artísticas, em benefício do desenvolvimento da dança no Município; IV – incentivar a permanência dos estudantes na formação em dança, ampliando suas perspectivas de desenvolvimento artístico e favorecendo sua transição para contextos profissionais;

V – promover o desenvolvimento técnico, artístico, interpretativo, criativo e colaborativo dos participantes por meio da vivência prática em ambiente profissional; VI – identificar e incentivar jovens talentos com potencial para futura atuação em companhias, grupos e demais projetos profissionais de dança; VII – fortalecer a cadeia produtiva da dança no Município de Jundiá, contribuindo para a formação de artistas, públicos e agentes culturais, bem como para a valorização da produção artística local.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no presente Chamamento estudantes de dança com idade entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – residir, estudar ou comprovar vínculo artístico com o Município de Jundiá; II – possuir experiência prévia em dança; III – estar regularmente matriculado e frequentando curso livre, curso técnico, projeto, escola ou instituição de ensino de dança; IV – ter disponibilidade para participar integralmente das aulas, ensaios, encontros formativos, atividades preparatórias e apresentações previstas no cronograma deste Chamamento.

2.2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa de seu responsável legal, conforme modelo constante no ANEXO II - Autorização do Responsável Legal, deste Chamamento.

2.3. A participação no Programa de Residência Formativa em Dança não substitui a formação desenvolvida pela instituição de ensino à qual o estudante esteja vinculado, constituindo-se como ação complementar de aperfeiçoamento artístico e prática cênica.

3. DA OBRA COREOGRÁFICA

3.1. Aquilo que Guardo, da coreógrafa Sarah Raquel, é uma obra que mergulha no universo poético e interpretativo de Elis Regina, tendo sua voz e seu repertório como paisagem sonora para uma investigação sobre memória, afeto e presença. A intensidade de Elis — a "Pimentinha", como ficou conhecida — atravessa a cena não como representação, mas como impulso para um corpo que sente, pulsa e se transforma. As canções tornam-se matéria para uma dança contemporânea marcada pela subjetividade, em que gesto, respiração e emoção se entrelaçam em uma experiência sensível. A coreografia convida o público a perceber o corpo em sua inteireza: sentir os ossos, a pele, o peso, o silêncio e o movimento; rir, estremecer, respirar, saltar ou falar com a voz

embargada. Assim como Elis ocupava o palco com entrega absoluta, Aquilo que Guardo propõe uma presença cênica intensa, em que cada movimento ecoa a força expressiva de uma artista que transformava cada interpretação em um acontecimento único.

3.2. A remontagem será desenvolvida pela diretora artística, diretora assistente, ensaiador e elenco da Cia Jovem de Dança de Jundiá, envolvendo o resgate do processo criativo original, o compartilhamento das experiências já vividas com a obra, ensaios e apresentações públicas.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas até 20 (vinte) vagas na etapa da Pré-seleção e até 8 (oito) vagas na etapa da Seleção Final, para estudantes de dança participarem do Programa de Residência Formativa em Dança.

4.2. O preenchimento das vagas estará condicionado ao atendimento dos critérios técnicos, artísticos e comportamentais estabelecidos neste Chamamento, não havendo obrigatoriedade de ocupação de sua totalidade.

4.3. Poderá ser constituído cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação, para convocação em caso de desistência, desligamento ou necessidade de substituição de participantes durante a vigência do Programa.

5. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E CRONOGRAMA

5.1. O Programa de Residência Formativa em Dança será realizado por meio de 06

(seis) encontros presenciais e 02 (duas) apresentações públicas, totalizando carga

horária de 33 (trinta e três) horas.

5.2. Os encontros presenciais ocorrerão aos sábados, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31

de outubro e 07 de novembro, da seguinte forma:

• 03, 10, 17 e 31 de outubro e 07 de novembro: das 12h30 às 16h, no Centro das

Artes – Sala Josette Feres

• 24 de outubro: das 9h às 12h30, no Espaço Expressa – Sala FEPASA, sede da Companhia Jovem de Dança de Jundiá.

Cada encontro contará com:

• 1h20 - Aula de preparação física e técnica, integrada à rotina do elenco da

Companhia Jovem de Dança de Jundiá;

• 10 min - Intervalo;

• 2h - Remontagem da obra coreográfica e ensaios.

5.3. As apresentações públicas serão realizadas nos dias 13 e 14 de novembro, no Centro das Artes – Sala Glória Rocha, conforme a seguinte programação:

• 14h00 às 15h00 – Aula de preparação física e técnica;

• 15h10 às 16h30 – Marcação de palco e ensaio;

• 16h30 às 17h30 – Ensaio técnico;

• 17h30 às 18h00 – Ajustes técnicos;

• 18h00 às 19h00 – Intervalo e preparação para o espetáculo;

• 19h00 às 20h00 – Apresentação pública.

5.4. A participação em todas as atividades previstas neste Cronograma é obrigatória, sendo a frequência integral requisito para a permanência no Programa

de Residência Formativa em Dança e para a participação nas apresentações públicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2026, por meio do formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-TzaKpUEfmTQRxY1EzRL5ehbraBUX1aOU_ngtenIFwzJNw/viewform?usp=sharing&ouid=111628226211428987377

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes informações e

documentos:

I. ANEXO I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;

II. Breve currículo artístico ou relato de experiência em dança;

III. Comprovante de residência, matrícula ou vínculo com o município de Jundiá;

IV. Vídeo de dança com duração máxima de 3 (três) minutos, ou link de acesso ao vídeo;

V. ANEXO II - Autorização do Responsável Legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

VI. ANEXO III - Declaração de ciência e responsabilidade;

VII. Carta de recomendação do diretor ou professor da instituição de ensino de dança que frequenta (opcional).

6.3. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá implicar a desclassificação do candidato.

6.4. A organização não se responsabiliza por inscrições não recebidas

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

por falhas

técnicas, problemas de conexão, preenchimento incorreto ou envio fora do prazo estabelecido.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, compreendendo a Pré-seleção e Seleção Final.

7.2. A Pré-seleção consistirá na análise da documentação apresentada no ato da inscrição pela Comissão de Seleção, que definirá a relação dos candidatos pré-selecionados para participação nos 02 (dois) primeiros encontros presenciais do Programa de Residência Formativa em Dança.

7.3. A Seleção Final será realizada ao término dos dois primeiros encontros presenciais, considerando o desempenho dos candidatos durante as atividades práticas, observado seu nível técnico, capacidade de assimilação, qualidade interpretativa, comprometimento, participação, disciplina e adequação à proposta artística da obra e à dinâmica de trabalho da Cia Jovem de Dança de Jundiaí.

7.4. A Comissão de Seleção divulgará a relação dos candidatos selecionados para a continuidade no Programa de Residência Formativa em Dança, observado o número de vagas previsto neste Chamamento.

7.5. A participação nos dois primeiros encontros presenciais é obrigatória para os candidatos pré-selecionados, sendo requisito indispensável para a avaliação e a Seleção Final. Os candidatos selecionados deverão participar de todas as atividades previstas no cronograma do Programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por: Diretora Artística, Diretora Assistente e Produtora da Cia Jovem de Dança de Jundiaí e observará os seguintes critérios para a pré-seleção e a seleção final dos candidatos:

I – Vínculo com o Município de Jundiaí, na forma prevista neste Chamamento – 20 pontos;

II – Disponibilidade para participação integral nas atividades previstas no cronograma do Programa - 20 pontos;

III – interesse e motivação para participação no Programa de Residência Formativa em Dança, manifestados na Ficha de Inscrição - 20 pontos;

IV – Experiência prévia e formação em danças compatíveis com as atividades propostas - 20 pontos;

V – Desempenho apresentado durante os encontros de avaliação, considerando aspectos como escuta, disponibilidade corporal, capacidade de assimilação, qualidade técnica e interpretativa, abertura para o processo de remontagem e integração ao trabalho coletivo - 20 pontos.

8.2. As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas quanto aos critérios de avaliação, públicas e fundamentadas, sem prejuízo do direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos previstos neste Edital e na legislação vigente.

8.3. Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinados, dirigidos à Fundação Casa da

Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso.

8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 8.3.

8.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição dos mesmos.

8.6. Os recursos serão encaminhados via e-mail para: fccsuporte@jundiai.sp.gov.br.

8.7. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo. Posteriormente, a decisão será publicada na

Imprensa Oficial do Município.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRONOGRAMA DO EDITAL.

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data estabelecida no cronograma deste Chamamento, por meio dos canais oficiais de comunicação da

Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, da Fundação Casa da Cultura

e Esportes e/ou do Município de Jundiaí.

9.2. Os candidatos selecionados poderão ser comunicados individualmente por e-mail ou telefone, conforme os dados informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter suas informações de contato atualizadas.

9.3. A publicação do resultado nos canais oficiais será considerada a forma oficial de comunicação do processo seletivo.

9.4. O Cronograma deste edital é: Publicação: 26 de agosto de 2026.

Período de Inscrição: 26 de agosto a 09 de setembro de 2026.

Etapa de Pré-seleção: 10 a 13 de setembro de 2026.

Divulgação dos Pré-selecionados: 16 de setembro de 2026.

Etapa de Seleção: 03 e 10 de outubro.

Divulgação dos Selecionados: 14 a 16 de outubro.

Encontros Presenciais: 17, 24 e 31 de outubro e 07 de novembro

Apresentação: 13 e 14 de novembro de 2026.

10. DAS RESPONSABILIDADES E CONDUTAS DOS PARTICIPANTES

10.1. Os participantes selecionados deverão:

I – Participar integralmente dos ensaios, encontros formativos, aulas, atividades

preparatórias e apresentações previstas no cronograma do Programa;

II – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização, demonstrando pontualidade, assiduidade e comprometimento com as atividades;

III – respeitar as orientações da direção artística, assistência de direção, ensaiadores, equipe técnica e produção do projeto, colaborando para o desenvolvimento adequado das atividades;

IV – Manter postura ética, respeitosa e colaborativa nas relações com os demais participantes, artistas, equipe técnica e profissionais envolvidos no Programa, contribuindo para um ambiente de convivência saudável e de trabalho coletivo;

V – demonstrar disponibilidade para o processo artístico, receptividade às orientações, capacidade de escuta, adaptação e compromisso com o trabalho em grupo;

VI – Zelar pela conservação dos espaços, equipamentos, figurinos, materiais e demais recursos disponibilizados para a realização das atividades do Programa, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento artístico;

VII – participar das apresentações públicas previstas, conforme programação estabelecida pela organização.

10.2. No ato da inscrição, o participante declara possuir condições físicas compatíveis com a prática de dança e com a participação nas atividades previstas no Programa, incluindo aulas, ensaios, processos de remontagem e apresentações públicas.

10.3. Os participantes e, quando menores de 18 (dezoito) anos, seus responsáveis legais, responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela comunicação prévia de quaisquer condições de saúde ou limitações que possam interferir na participação nas atividades.

10.4. O descumprimento das responsabilidades previstas neste Chamamento, incluindo ausência injustificada, atrasos recorrentes, falta de comprometimento,

condutas incompatíveis com os princípios de respeito, convivência coletiva e colaboração, ou atitudes que prejudiquem o desenvolvimento das atividades, poderá

acarretar o desligamento do participante do Programa, mediante avaliação da organização.

10.5. A Companhia Jovem de Dança de Jundiaí, a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí não se responsabilizam por

decorrentes de informações de saúde não comunicadas pelo participante ou seu responsável legal, quando estas forem relevantes para a prática das atividades, bem como por perdas, furtos ou danos a objetos pessoais ocorridos durante a realização do Programa.

10.6. Em se tratando de menores selecionados, considerando-se o advento do disposto na Lei no 15.211/2025 - ECA Digital, caso seja solicitado pelas autoridades competentes, será de inteira responsabilidade do responsável legal do menor a obtenção de documentos e alvarás, judiciais ou não, que viabilizem a participação

do menor em todos os programas da companhia, sob pena de tornar-se inapto às apresentações.

10.6.1. Para a regularização dos documentos ou apresentação do alvará judicial, de modo a possibilitar ao menor a participação nos trabalhos da companhia, será concedido prazo de 15 (dias), contados a partir da data da ciência da exigência, devendo ainda observar o prazo de 05 (cinco) dias que antecedem à apresentação, quando a documentação do menor deverá ser entregue e estar totalmente regularizada perante os órgãos de fiscalização.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS AUDIOVISUAIS

11.1. Ao efetivar sua inscrição no Programa de Residência Formativa em Dança, o participante maior de 18 (dezoito) anos autoriza, de forma



**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____ e CPF N° _____, declaro que uma vez selecionado(a) para integrar as atividades do Programa de Residência Formativa em dança estou ciente de que a Cia Jovem de Dança de Jundiaí, bem como a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Espaço Expressa, não se responsabilizarão por eventuais acidentes, lesões ou quaisquer intercorrências que venham a ocorrer durante minha permanência ou participação nas atividades.

Declaro também que, caso haja qualquer tipo de registro fotográfico, audiovisual ou de qualquer outra natureza durante minha participação junto ao Programa, autorizo e cedo gratuitamente meus direitos de imagem para utilização em materiais institucionais, pedagógicos, promocionais, informativos ou de divulgação relacionados às atividades do programa, da companhia, da fundação e/ou do complexo, por prazo indeterminado, sem qualquer ônus, nos termos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jundiaí, _____ de _____ de 20____

Assinatura do participante ou responsável legal

Se o participante for menor de 18 anos, os campos abaixo devem ser preenchidos com as informações do Representante Legal:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do participante: _____

ANEXO-IV

TERMO N° ____/2026 DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA FORMATIVA EM DANÇA COM A CIA JOVEM DE DANÇA DE JUNDIAÍ – CJDJ 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No ____/2026

SEI: 30262/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ no 54.690.367/0001-03, com sede na Rua Barão de Jundiaí, no 1.093, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. CLARINA FASANARO; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO(A) PARTICIPANTE], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG no [xxxxxx], inscrito(a) no CPF no [xxxxxxxxxx], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], doravante denominado(a) PARTICIPANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA FORMATIVA EM DANÇA COM A CIA JOVEM DE DANÇA DE JUNDIAÍ – CJDJ 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a participação do(a) PARTICIPANTE, selecionado(a) por meio do Edital de Chamamento Público do Programa de Residência Formativa em Dança com a Cia Jovem de Dança de Jundiaí – CJDJ 2026, nas atividades formativas, artísticas e cênicas previstas no referido Programa.

1.2. A participação compreenderá a integração ao processo de remontagem, ensaios e apresentações da obra coreográfica “Aquilo que Guardo”, de autoria da coreógrafa Sarah

Raquel, bem como a participação nas demais atividades previstas no cronograma do Programa.

1.3 As atividades poderão compreender aulas de preparação física e técnica, encontros formativos, ensaios, processos de remontagem coreográfica, atividades preparatórias, marcações de palco, ensaios técnicos e apresentações públicas, conforme programação estabelecida pela Cia Jovem de Dança de Jundiaí e pela FUNDAÇÃO.

2. DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no Programa possui caráter formativo, artístico, cultural e complementar à formação em dança do(a) PARTICIPANTE, proporcionando experiência prática e imersiva junto à rotina e aos processos artísticos da Cia Jovem de Dança de Jundiaí.

2.2. O presente Termo não caracteriza relação de emprego, vínculo trabalhista ou funcional entre o(a) PARTICIPANTE e a FUNDAÇÃO.

2.3. A participação no Programa não gera direito à remuneração, salário, cachê ou qualquer outra contraprestação financeira, salvo se houver disposição expressa em instrumento próprio ou em ato específico da FUNDAÇÃO.

3. DO PERÍODO E DAS ATIVIDADES

3.1. O Programa será desenvolvido conforme o cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público, compreendendo as etapas de seleção, encontros presenciais, atividades formativas, ensaios e apresentações públicas.

3.2. O(A) PARTICIPANTE compromete-se a participar das atividades para as quais for selecionado(a), observando os dias, horários e locais previamente definidos pela organização.

3.3. A programação poderá sofrer ajustes decorrentes de necessidades técnicas, artísticas, operacionais ou institucionais, mediante comunicação prévia aos participantes, sempre que possível.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARTICIPANTE

4.1. Constituem obrigações do(a) PARTICIPANTE:

I – Participar integralmente das atividades, aulas, ensaios, encontros formativos, atividades preparatórias e apresentações previstas no cronograma do Programa;

II – Cumprir os horários estabelecidos, demonstrando pontualidade, assiduidade e comprometimento com as atividades;

III – respeitar as orientações da Direção Artística, Assistência de Direção, ensaiadores, equipe técnica, produção e demais profissionais envolvidos no Programa;

IV – Manter postura ética, respeitosa e colaborativa nas relações com os demais participantes, artistas, equipe técnica e profissionais envolvidos;

V – Demonstrar disponibilidade para o processo artístico, capacidade de escuta, adaptação e compromisso com o trabalho coletivo;

VI – Zelar pela conservação dos espaços, equipamentos, figurinos, materiais e demais recursos disponibilizados para a realização das atividades;

VII – participar das apresentações públicas previstas no cronograma do Programa;

VIII – comunicar previamente à organização qualquer situação que possa comprometer ou impedir sua participação nas atividades;

IX – Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de seleção e participação no Programa;

X – Observar integralmente as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e demais orientações emitidas pela FUNDAÇÃO e pela Cia Jovem de Dança de Jundiaí.

5. DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

5.1. A participação integral nas atividades previstas no cronograma constitui requisito para a permanência do(a) PARTICIPANTE no Programa e para sua participação nas apresentações públicas.

5.2. As ausências, atrasos recorrentes, falta de comprometimento ou outras situações que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades poderão ser avaliadas pela organização do Programa.

5.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo e no Edital poderá acarretar o desligamento do(a) PARTICIPANTE do Programa, mediante avaliação da FUNDAÇÃO e da

Direção Artística da Cia Jovem de Dança de Jundiaí.

6. DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA

6.1. O(A) PARTICIPANTE declara possuir condições físicas compatíveis com a prática de dança

e com a participação nas atividades previstas no Programa.

6.2. O(A) PARTICIPANTE compromete-se a comunicar previamente à organização quaisquer condições de saúde, limitações ou informações relevantes que possam interferir em sua participação nas atividades.

6.3. A omissão de informações relevantes relacionadas às condições

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

físicas ou de saúde que possam comprometer a participação no Programa será de responsabilidade do(a) PARTICIPANTE ou, quando aplicável, de seu responsável legal.

7. DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS AUDIOVISUAIS

7.1. O(A) PARTICIPANTE autoriza, de forma gratuita, não exclusiva e exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais, de divulgação e de registro histórico das atividades, a utilização de sua imagem, voz, nome e registros audiovisuais produzidos durante a realização do Programa.

7.2. A autorização compreende a utilização dos registros em materiais institucionais, publicações impressas e digitais, redes sociais, sítios eletrônicos e plataformas oficiais, relatórios institucionais, exposições, acervos, registros históricos e culturais, bem como transmissões ao vivo ou gravadas relacionadas às atividades do Programa.

7.3. A utilização da imagem, voz e registros audiovisuais deverá estar vinculada às finalidades institucionais, educativas e culturais do Programa, sendo vedada sua utilização para exploração comercial ou para finalidades estranhas ao objeto do Chamamento.

7.4. Quando o(a) PARTICIPANTE for menor de 18 (dezoito) anos, a autorização para utilização de imagem, voz e registros audiovisuais deverá ser formalizada por seu responsável legal, nos termos da legislação aplicável e do Edital de Chamamento Público.

8. DO PARTICIPANTE MENOR DE IDADE

8.1. Quando o(a) PARTICIPANTE for menor de 18 (dezoito) anos, o presente Termo deverá ser firmado também por seu responsável legal, que declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.

8.2. O responsável legal responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela adoção das providências necessárias a regular participação do menor nas atividades do Programa.

8.3. Caso sejam exigidos documentos, autorizações ou alvarás por autoridades competentes para a participação do menor nas atividades ou apresentações, caberá ao responsável legal adotar as providências necessárias, nos termos da legislação aplicável e das disposições previstas no Edital de Chamamento Público.

9. DO DESLIGAMENTO E DA DESISTÊNCIA

9.1. O(A) PARTICIPANTE poderá solicitar seu desligamento do Programa mediante comunicação à organização.

9.2. A FUNDAÇÃO poderá determinar o desligamento do(a) PARTICIPANTE em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou no Edital, incluindo, entre outras hipóteses, ausências injustificadas, atrasos recorrentes, falta de comprometimento, condutas incompatíveis com o ambiente coletivo ou atitudes que prejudiquem o desenvolvimento das atividades.

9.3. Em caso de desligamento ou desistência, poderá ser convocado participante suplente, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital de Chamamento Público.

10. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades do Programa serão acompanhadas e coordenadas pela Cia Jovem de Dança de Jundiaí, sob orientação da Direção Artística e acompanhamento da FUNDAÇÃO.

10.2. A participação do(a) PARTICIPANTE poderá ser registrada por meio de listas de presença ou outros instrumentos administrativos adotados pela organização, exclusivamente para fins de acompanhamento e comprovação da realização das atividades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(A) PARTICIPANTE declara conhecer integralmente o Edital de Chamamento Público do Programa de Residência Formativa em Dança com a Cia Jovem de Dança de Jundiaí – CJDJ 2026 e concorda com todas as suas condições.

11.2. O presente Termo deverá ser interpretado em conjunto com o Edital de Chamamento

Público e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão analisados e resolvidos pela FUNDAÇÃO e pela Direção Artística da Cia Jovem de Dança de Jundiaí, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

11.4. As partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Termo.

Jundiaí, ____ de ____ de 2026.

CLARINA FASANARO
Superintendente

PARTICIPANTE

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL LEGAL – QUANDO O PARTICIPANTE FOR MENOR DE 18 ANOS

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INEDITORIAL**Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária do CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN BEM – TE- VI**

Adnan Abdel Kader Salem, brasileiro, casado, advogado, com inscrição na OAB/SP 180.675, CPF/MF 178.822.728-09, portador do RG SSPS/SP 10.349.525-3, com escritório na Rua Culto à Ciência, nº 116, Vila Virginia, Jundiaí-SP, na qualidade de interventor judicial provisório nomeado nos autos do processo nº 1006691-85.2025.8.26.0309, em curso perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí-SP, venho por meio deste edital, nos termos do art. 23, inciso I, alínea d, do Estatuto Social convocar Assembleia Geral Ordinária (AGO) para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Ficam, ainda, intimados todos os interessados que nos termos do artigo 38, alínea b, do Estatuto deverá ser publicado o presente edital no prazo mínimo de 20 (vinte) dias da sua realização, devendo, ser encaminhado ao interventor judicial requerimento de inscrição de chapa completa para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, dando nome à mesma, fazendo constar os nomes, qualificações, os cargos postulados e as assinaturas de seus postulantes, registrando-a ou protocolando-a, na Rua Culto à Ciência, nº 116, Vila Virginia, Jundiaí-SP, mediante recibo, até 10 (dez) dias anteriores ao das eleições.

Portanto, após o acima disposto, nos termos do art. 21 do Estatuto Social, ficam convocados os associados do **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN BEM – TE- VI**, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na Rua Culto à Ciência, nº 116, Vila Virginia, Jundiaí-SP no dia **16/09/2026**, às **14 horas**, em **Primeira Convocação**, cuja instalação dependerá do quórum mínimo exigido no regulamento estatutário equivalente à metade mais um dos associados com direito a voz e voto. Caso não atingido o quórum mínimo, a AGO será realizada em **Segunda Convocação**, no mesmo dia às **14h30**, a ser instalada independentemente do número de presentes, onde as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Adnan Abdel Kader Salem
Interventor judicial
Jundiaí, 24/08/26